



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 10/2020 - TGA-GAB/TGA-DG/CTGA/RTR/IFMT

SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA EMPRÉSTIMO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS - COMPUTADOR

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *CAMPUS* AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 867, de 19/04/2017, publicada no D.O.U. de 20/04/2017, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de alunos/as do IFMT *campus* avançado Tangará da Serra, para Empréstimo Emergencial de Equipamentos Digitais - Computador. As disposições estabelecidas neste edital, para simplificação dos processos seletivos, tem como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 08/2020, de 10 de agosto de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Devido à suspensão das atividades presenciais e adoção do distanciamento social motivado pela pandemia de COVID-19, esta medida tem caráter emergencial e visa contribuir com os/as alunos/as na manutenção de condições para seus estudos, minimizando as possibilidades de evasão escolar no IFMT em decorrência dos impactos sociais e econômicos agravados pela pandemia e está em consonância com o que determinam as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia, do Ministério da Educação e Instrução Normativa nº 08/2020, de 10 de agosto de 2020.

2. DO OBJETIVO

2.1. Selecionar alunos/as do IFMT *campus* avançado Tangará da Serra, conforme a Instrução Normativa nº 08/2020, de 10 de agosto de 2020, Art. 1 que autoriza a "realização de processos seletivos simplificados para concessão de auxílios emergenciais nas modalidades de: alimentação, moradia, saúde, acesso à internet, apoio pedagógico para impressão de materiais de ensino, Cessão/Aquisição/Locação de equipamentos e materiais de acessibilidade aos discentes cotistas, pessoas com deficiência e demais estudantes identificados pelo *Campus* em situações de vulnerabilidades socioeconômicas matriculados em cursos presenciais do IFMT no "Detalhamento das Ações - Volume 5", da Lei no 13.978, de 17 de janeiro de 2020 - Lei Orçamentária Anual (LOA)."

"

3. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO

3.1 Empréstimo Emergencial de Equipamentos Digitais - Computador - tem caráter emergencial e visa minimizar os impactos causados pela pandemia de Covid-19 sobre as condições de manutenção dos estudos da população estudantil do IFMT *campus* Avançado Tangará da Serra, assegurando o acesso pleno e a participação dos/as alunos/as no retorno do calendário acadêmico do *campus* avançado Tangará da Serra, via Regime de Exercícios Domiciliares (RED), conforme Ordem Administrativa nº 03, de 06 de agosto de 2020.

3.2 Destina-se a alunos/as que não possuam computador ou notebook e não tem acesso a esses equipamentos, estando em situação de vulnerabilidades socioeconômicas e à acessibilidade digital, durante o período da calamidade pública em vigor.

Parágrafo único: O/a estudante deverá se candidatar **somente** se realmente necessita do benefício, sendo possível que a qualquer momento poderá ser verificado as condições declaradas e a posterior comprovação da necessidade do equipamento, se assim a instituição julgar necessário.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Federal junto ao IFMT nº 00117/2020/PFE- IFMT/PFIF MATOGROSSO/PGF/AGU que orienta:

- [...] o programa de assistência estudantil encontra-se regulado pelo decreto 7.234/2010 e tem por objetivo primordial

ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública, e no caso dos Institutos Federais, também no ensino médio. Os requisitos principais para ser beneficiário do programa é que esteja regularmente matriculado e frequente na instituição de ensino e que se encontre em situação de vulnerabilidade social.

- A situação emergencial pela qual passa a sociedade brasileira em decorrência COVID-19, presumivelmente contribuirá para o agravamento da situação socioeconômica desses alunos/as, que mesmo antes dessa situação excepcional já passavam por situação de vulnerabilidade.

4.2. Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

4.3. A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos alunos/as em situação de vulnerabilidades no contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia do COVID-19.

4.4. Promover a (re)socialização entre os alunos/as e a comunidade acadêmica IFMT-TGA durante o período de isolamento social, imposto pela pandemia da COVID-19, de modo a garantir a acessibilidade e a continuidade do seu desenvolvimento pessoal e coletivo, por meio das atividades escolares e institucionais que requeiram o uso de equipamentos digitais (Computador).

4.5. A Instrução Normativa da Reitoria nº 08/2020, de 10 de agosto de 2020.

4.6. O retorno do calendário acadêmico do *campus* avançado Tangará da Serra, via Regime de Exercícios Domiciliares (RED), conforme Ordem Administrativa nº 03, de 06 de agosto de 2020.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS/AS ALUNOS/AS

5.1. Poderão participar do processo seletivo simplificado:

- a. Alunos/as regularmente matriculados/ass em cursos presenciais de nível técnico integrado ao ensino médio ou superior do IFMT *campus* avançado Tangará da Serra, no ano letivo 2020/1;
- b. Alunos/as que não possuam computador ou notebook e não tenham acesso a esses equipamentos, estando em situação de vulnerabilidades socioeconômicas e à acessibilidade digital.
- c. Alunos/as com renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio, alunos/as cotistas oriundos de escola pública, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES nº 7.234/2010, Lei nº 12.711 de 2012 que dispõe sobre a política de cotas;
- d. A participação neste processo seletivo simplificado implica na declaração do/a aluno/a e/ou responsável através do Termo de Responsabilidade que não possui computador ou notebook e não tem acesso a esses equipamentos, estando em situação de vulnerabilidades socioeconômicas e à acessibilidade digital.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A ALUNO/A BENEFICIADO/A

6.1. Ter responsabilidade no uso que faz do equipamento digital (computador), com o objetivo de viabilizar o acesso e participação nas atividades remotas promovidas pela instituição, nesse sentido será cobrada a participação e empenho em tais atividades;

6.2. Ter cuidado e zelo com o equipamento recebido, de modo a garantir as boas condições de uso e funcionamento do equipamento, e a posterior devolução nas mesmas condições recebidas;

6.3. Verificar, no momento da retirada, se o equipamento está em perfeitas condições de uso.

6.4. Relatar prontamente ao IFMT Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil qualquer incidente ou mau funcionamento durante o uso do equipamento.

6.5. Deverá arcar com os custos relativos às perdas e danos ocorridos no equipamento em decorrência do mau uso ou não atendimento das orientações para utilização adequada dos aparelhos;

6.6. É expressamente proibido abrir o equipamento recebido, formatá-lo ou realizar manutenções por conta própria;

6.7. Os/as alunos/as beneficiados/as com o Empréstimo Emergencial de Equipamentos Digitais - Computador - deverão participar das atividades propostas no Regime de Exercício Domiciliar (RED) de forma assídua e participativa. Participar de reuniões, encontros e atividades de orientação e planejamento das atividades promovidas de forma online quando convocado/a, por meios digitais, enquanto durar a Pandemia do COVID -19. Após o período de isolamento social, os encontros e reuniões poderão ser presenciais, ou não.

6.8. Desempenhar adequadamente a função de estudante com o processo de participação, envolvimento e engajamento nas atividades.

6.9. Comprometer-se com a entrega das atividades propostas pelos/as docentes durante o período de aulas remotas (RED).

7. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

7.1. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas no período de 27/08/2020 até as 23h59min do dia 03/09/2020, (horário de Mato Grosso), preferencialmente, por meio do link <https://forms.gle/oBAPSM7WvYRaEd939> ;

Parágrafo único: Não serão recebidas inscrições após data e horário estipulados no item 7.1.

O IFMT *campus* avançado Tangará da Serra não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

7.2. Para alunos/as aprovados/as ou classificados/as nos processos seletivos nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020 através dos Editais nº 002/2020/TGA/DG/IFMT e nº 006/2020/TGA/DG/IFMT, preencher devidamente o formulário de inscrição (Anexo I) online disponível no link <https://forms.gle/oBAPSM7WvYRaEd939> e site institucional <tga.ifmt.edu.br>.

1. Preencher devidamente o Termo de Responsabilidade (Anexo II) e inserir prioritariamente no campo "ENVIO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO II)" do formulário online da ficha de inscrição (Anexo I). Na impossibilidade, o Termo de Responsabilidade (Anexo II) poderá ser encaminhado para o e-mail <assistencia.estudantil@tga.ifmt.edu.br> ou via whatsapp para o número (65) 99923-3986 (das 07h00min às 17h00min);
2. Caso o/a estudante não tenha as condições para realizar a impressão do(s) anexo(s) deste edital, o mesmo poderá redigir manualmente o seu conteúdo, preenchendo as informações solicitadas, assinando (caso seja menor de 18 anos o responsável legal deverá assinar) e digitalizando/capturando a imagem do(s) anexo(s) para realizar upload (envio do arquivo digitalizado) no link;
3. Poderá também redigir a mão, assinar, tirar foto e anexar (anexo II);
4. Aos/as alunos/as **que se enquadram** nas condições descritas no item 7.2 será necessário **apenas** o preenchimento do formulário online da ficha de inscrição (Anexo I) e o preenchimento e envio do Termo de Responsabilidade (Anexo II), sem documentação complementar.

7.3. Para os/as demais alunos/as que **não se enquadram** nas condições descritas no item 7.2 preencher devidamente o formulário de inscrição (Anexo I) *online* disponível no link <https://forms.gle/oBAPSM7WvYRaEd939> e site institucional <tga.ifmt.edu.br>, e inserir a documentação abaixo relacionada, prioritariamente no campo ENVIO DE DOCUMENTOS do formulário online da ficha de inscrição (Anexo I). Na impossibilidade, a documentação poderá ser encaminhada para o e-mail <assistencia.estudantil@tga.ifmt.edu.br> ou via whatsapp para o número (65) 99923-3986 (das 07h00min às 17h00min):

1. Documento de identificação com foto do/a candidato/a;
2. CPF do candidato/a;
3. Documento de identificação com foto de todos/as que residem na casa;
4. Comprovante atual de recebimento do bolsa família (último mês), caso haja. - Poderá ser obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>;
5. Documentos de comprovação de renda do/a aluno/a e de sua família, descritos a seguir nos itens 7.3. até o item 7.4.8; e
6. Termo de Responsabilidade (Anexo II) devidamente preenchido e **inserido prioritariamente** no campo "ENVIO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO II)" do formulário online da ficha de inscrição (Anexo I). Na impossibilidade, Na impossibilidade, o Termo de Responsabilidade (Anexo II) poderá ser encaminhado para o e-mail <assistencia.estudantil@tga.ifmt.edu.br> ou via whatsapp para o número (65) 99923-3986 (das 07h00min às 17h00min);

7.4. Ressalta-se que **TODOS/AS OS/AS MAIORES DE 18 ANOS** que residem na casa devem apresentar comprovação de renda ou Declaração de Ausência de Renda (ANEXO III).

1. NO CASO DE TRABALHADORES/AS ASSALARIADO/A

- a) Contracheques ou holerites relativos aos 3 últimos meses (maio, junho e julho) que antecedem a inscrição neste edital, ou
- b) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica, ou
- c) Extratos bancários contendo a identificação salarial dos últimos 3 meses (maio, junho e julho) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

2. NO CASO DE DESENVOLVER ATIVIDADE RURAL

- a) Contrato de arrendamento das terras, quando houver; ou
- b) Extratos bancários da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, referente aos últimos 3 meses (maio, junho e julho) que antecedem a inscrição no processo seletivo; ou
- c) Notas fiscais de vendas referentes aos últimos 3 meses (maio, junho e julho), quando houver.
- d) Declaração de Rendimentos Mensais (Anexo IV) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:
- identificação: nome, RG, CPF;

- ocupação e o local;
- qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses (maio, junho e julho) que antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média.

3. NO CASO DE APOSENTADOS/AS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício e comprovante atual do INSS, contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor deste. O comprovante pode ser obtido através do link: <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>; ou
- b) Caso o aposentado/a ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também a Declaração de Rendimentos Mensais (Anexo IV) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:
 - identificação: nome, RG, CPF;
 - ocupação e o local;
 - qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses (maio, junho e julho) que antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média.

4. NO CASO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (Comerciantes com estabelecimento e microempreendedores/as)

- a) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 meses (maio, junho e julho) que antecedem a inscrição no processo seletivo; ou
- c) Declaração de Rendimentos Mensais (Anexo IV) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:
 - identificação: nome, RG, CPF;
 - ocupação e o local;
 - qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses (maio, junho e julho) que antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média.

5. NO CASO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS/AS (OBRIGATÓRIOS TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO)

- a) Declaração de Rendimentos Mensais (Anexo IV) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:
 - identificação: nome, RG, CPF;
 - ocupação e o local;
 - qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses (maio, junho e julho) que antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média.
- b) Extratos bancários dos últimos 3 meses (maio, junho e julho) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

6. NO CASO DA RENDA SER PROVENIENTE DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Extratos bancários (contendo os valores de depósitos relativos ao aluguel declarados na ficha de inscrição) dos últimos 3 meses (maio, junho e julho) que antecedem a inscrição no processo seletivo ou Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos.

7. NO CASO DE DESEMPREGADOS/AS HÁ MENOS DE 6 MESES

- a) Rescisão do contrato de trabalho; ou
- b) Comprovante de seguro-desemprego, quando houver; ou
- c) Declaração de ausência de renda, conforme Anexo III, para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada; ou
- d) Aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente devem apresentar a Declaração de Rendimentos Mensais conforme Anexo IV deste edital.

8. CASO NÃO POSSUA NENHUMA FONTE DE RENDA

a) Declaração de ausência de renda (Anexo III);

7.5. Será considerada indeferida a inscrição do candidato:

I – Que não cumprir as condições deste edital;

II – Prestar informações falsas ou omiti-las no decorrer de todo o processo de seleção.

7.6. A responsabilidade pelo envio da ficha de inscrição e de toda a documentação necessária é do candidato e/ou seu responsável.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil receberá documentos físicos. Quaisquer dúvidas serão sanadas através do WhatsApp (65) 99265-0643 ou 65 98139-8438 de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do *campus* avançado Tangará da Serra, e as informações oficiais serão divulgadas pelo Departamento de Ensino no site institucional (tga.ifmt.edu.br).

8.2. Serão considerados como critérios na seleção, prioritariamente:

O. Menor renda bruta per capita comprovada;

I. Alunos/as que declararam não possuir computador ou notebook e não ter acesso a esses equipamentos, mediante relatório e/ou levantamento realizado pelas coordenações dos cursos, no período de isolamento social, em virtude da Pandemia do Covid-19;

II. Presença de pessoa com deficiência residindo na mesma casa e declarado na ficha de inscrição.

Parágrafo único: Caso dois ou mais alunos/as do IFMT *campus* Avançado Tangará da Serra residam no mesmo domicílio, apenas um poderá ser contemplado com o auxílio.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A divulgação do resultado preliminar será realizado no dia **11/09/2020**.

9.2 Após a divulgação do resultado preliminar, poderá ser solicitado a interposição de recursos através de formulário (Anexo V) pelos candidatos/as que quiserem solicitar quaisquer esclarecimentos ou correções sobre o resultado divulgado. A apresentação de recurso administrativo será no período de 11 à 15 de setembro, unicamente para o email: assistencia_estudantil@tga.ifmt.edu.br

1. Será publicado o resultado final no dia 18 de setembro, no site <tga.ifmt.edu.br>.

2. O/a aluno/a que for APROVADO/A será contemplado/a com o referido auxílio Empréstimo Emergencial de Equipamentos Digitais - Computador.

3. O/a aluno/a que estiver CLASSIFICADO/A permanecerá na lista de espera. Havendo posterior disponibilidade de equipamentos digitais - computador - pelo *campus* avançado Tangará da Serra, os/as classificados/as poderão ser convocados/as para justificativa da emergência de situação declarada na inscrição.

4. O/a aluno/a que estiver REPROVADO/A será excluído desta chamada.

10. DA VIGÊNCIA E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Serão disponibilizados 50 (cinquenta) equipamentos digitais: computador *desktop* completo com monitor de vídeo, sendo:

Total	Descrição do equipamento e itens	Categoria de Auxílio	Vigência
50	MODELO 1: 30 unidades COMPUTADOR DESKTOP: PROCESSADOR AMD A10-5800 BAPU 3,8 GHZ, HD 500 GB, PLACA DE VIDEO RADEON (TM) HD GRAPHICS, MEMORIA 4 GB, DVD-RW, SISTEMA OPERACIONAL 64 BITS WINDOWS 7, COMPONENTES: TECLADO HP, MOUSE HP, MOUSE PAD APOIO PUNHO, ADAPTADOR DE TOMADA, PLACA REDE WIRELESS ADICIONAL, MARCA HP,	Empréstimo Emergencial de Equipamentos Digitais - Computador	Enquanto durar o Regime de Exercícios Domiciliares (RED), podendo a qualquer tempo ser solicitada a devolução dos

<p>MODELO COMPAQ PRO 6305 SMALL FORM FACTOR</p> <p>MONITOR: TELA LED 20 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 1600X900P, BRILHO 250 CD/M2, CONEXÕES DVI, VGA, USB, TENSÃO 110/220 VOLTS, ADAPTADOR DE TOMADA, MARCA HP, MODELO V225HZ</p> <p>MODELO 2: 20 unidades</p> <p>COMPUTADOR DESKTOP: PN: G0K53AV#038, PROCESSADOR AMD A10 7800B, MEMORIA 4 GB DDR3 1600 Mhz, HARD DISK 500GB SATA 7200 RPM, UNIDADE OPTICA GRAVADORA DE DVD, PLACA DE REDE 10/100/1000, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO 64 BITS COM DOWN WINDOWS 7 PRO 64 BITS, COMPONENTES: TECLADO E MOUSE HP, MODELO ELITEDESK 705 G1 SFF - HP, MARCA HP.</p> <p>MONITOR: TELA DE 21.5 POLEGADAS, COM REGULAGEM DE ALTURA - P6L17AA, MODELO V225HZ, MARCA HP.</p>		<p>equipamentos para o <i>campus</i> Avançado Tangará da Serra.</p>
--	--	---

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO E DA RETIRADA

11.1 O/A aluno/a aprovado/a deverá comparecer ao IFMT *campus* avançado Tangará da Serra no horário agendado pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE), portando documento de identificação com foto, acompanhado/a de APENAS 1 (um) responsável, preferencialmente o responsável que está elencado na ficha de inscrição, quando menor de idade, para a assinatura do **Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel - uso excepcional durante a COVID-19** e retirada do equipamento.

11.2 Não será permitida a retirada de equipamentos pelo/a estudante menor de idade sem a presença do/a seu responsável legal.

11.3 O Empréstimo Emergencial de Equipamentos Digitais - Computador - somente será efetivado ao usuário que declarar ter ciência das normas específicas que regem este edital, bem como do compromisso de seguir as orientações do *campus* avançado Tangará da Serra, referentes à utilização correta dos equipamentos.

11.4 O Empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível. O/a aluno/a e/ou seu responsável terão a responsabilidade direta pela guarda e conservação do equipamento emprestado em seu nome.

11.5 No ato do Empréstimo Emergencial de Equipamentos Digitais - Computador - é de responsabilidade do responsável legal ou do/a aluno/a, no caso de maioridade, a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham, devendo também testar previamente o seu funcionamento.

12. DA DEVOLUÇÃO

12.1 Os/as estudantes beneficiados/as deverão devolver o equipamento para o IFMT *campus* avançado Tangará da Serra, nas mesmas condições em que foi cedido, e com todos os itens que constam no termo de cessão assinado pelo/a aluno/a ou responsável, após o término do Regime de Exercícios Domiciliares (RED), ou a qualquer tempo, se solicitado.

12.2 No ato da devolução será realizada, na presença do/a responsável legal ou do/a aluno/a, no caso de maioridade, vistoria preliminar do equipamento e dos itens que acompanham o mesmo. O/a aluno/a e/ou seu responsável que não aguardar a vistoria, será responsabilizado por qualquer dano identificado no equipamento.

12.3 A não devolução do equipamento no prazo determinado implicará em multa por atraso, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia, que deverá ser paga mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.4 O/a usuário/a deverá arcar com os custos relativos às perdas e danos ocorridos no equipamento em decorrência do

mau uso ou não atendimento das orientações para utilização adequada dos aparelhos, sendo-lhe expressamente proibido abri-lo, formatá-lo ou realizar manutenções por conta própria.

13. DO CRONOGRAMA

ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA	26/08/2020
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	26/08/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	27/08/2020 - 03/09/2020
PERÍODO DE SELEÇÃO	04 a 10/09/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	11/09/2020
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	11/09/2020 - 15/09/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18/09/2020
PERÍODO DE ENTREGA DOS APARELHOS (SOB AGENDAMENTO)	22 á 24/09/2020

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 A qualquer tempo o IFMT *campus* avançado Tangará da Serra poderá rever a concessão do auxílio ao/a aluno/a, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou omissão de informação, bem como quando da mudança na realidade socioeconômica.

14.2 A participação neste processo seletivo implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

14.3 A não devolução do equipamento implicará na restituição do valor correspondente por meio de Guia de Recolhimento da União, e a não quitação de eventuais débitos com o *campus*, vinculados a este Empréstimo Emergencial de Equipamentos Digitais - Computador, constituem infração que poderá acarretar a perda de auxílios aos/as alunos/as assistidos pelos Programas de Assistência Estudantil do IFMT *campus* avançado Tangará da Serra, o impedimento de realizar Empréstimos, reservas e a emissão do documento de Nada Consta, e sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Disciplinar Discente do IFMT e nos Códigos Civil e Penal Brasileiros.

14.4 Fica assegurado ao/à aluno/a beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT *campus* avançado Tangará da Serra, Chefia do Departamento de Ensino e Direção Geral, que decidirá o caso.

14.5 Havendo disponibilidade de mais equipamentos pelo IFMT *campus* avançado Tangará da Serra, o/a benefício/a poderá ser concedido em situações emergenciais aos/a alunos/a em comprovada situação de vulnerabilidade, mediante solicitação por demanda espontânea, avaliação e emissão de parecer da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e anuência da Direção Geral do *campus*.

14.6 Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT *campus* avançado Tangará da Serra, Chefia do Departamento de Ensino e Direção Geral.

Tangará da Serra/MT, 26 de Agosto de 2020

Gilcelio Luiz Peres
Diretor Geral
Portaria nº 867, de 19 de abril de 2017

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO INTERNA DE ALUNOS/AS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS - COMPUTADOR

1. Nome completo do/a aluno/a
2. Data de Nascimento do/a aluno/a
3. Número do CPF do/a aluno/a
4. Número de documento oficial de identificação do candidato com foto (RG, CNH ou Carteira de trabalho - CTPS)
5. Telefone para contato - Exemplo: (XX) XXXXX-XXXX
6. Número de matrícula do/a aluno/a
7. Você é aluno/a do...
 - Curso Técnico em Manutenção e Suporte a Informática integrado ao Ensino Médio (MSI)
 - Curso Técnico em Recursos Humanos integrado ao Ensino Médio (RH)
 - Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos .

Seção 2 de 4

Situação familiar do/a aluno/a

8. Número de pessoas que residem na mesma casa que o/a aluno/a (contando com o/a aluno/a).
9. Nome completo e grau de parentesco de todos que residem na mesma casa além do/a aluno/a. Exemplo: Maria Pessoa - Mãe, João Pessoa - Pai
10. Há pessoa com deficiência na família que reside na mesma casa?
 - Sim
 - Não
11. Se há pessoa com deficiência na família que reside na mesma casa, qual o grau de parentesco?
12. O/a aluno/a é beneficiário/a ativo/a do bolsa família? Se a resposta for SIM, enviar comprovante atual (último mês)
 - Sim
 - Não
13. Quantas pessoas da família têm renda no momento?
14. Qual a renda MENSAL BRUTA da família? (soma da renda bruta de todos que moram com o/a aluno/a) Exemplo: R\$ 1.141,32
15. Outro morador da casa é aluno/a do IFMT *campus* Avançado Tangará da Serra?
 - Sim
 - Não

16. ENVIO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO II)

[adicionar arquivo]

17. Condição de participação

- Alunos/as aprovados/as ou classificados/as em processos seletivos nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020 (Editais nº 002/2020/TGA/DG/IFMT e nº 006/2020/TGA/DG/IFMT)
- Demais alunos/as em situação de agravamento das condições financeiras em razão da pandemia do COVID-19.

Seção 3 de 4

Envio de Documentos

18. **IMPORTANTE:** Se você respondeu "Demais estudantes em situação de agravamento das condições financeiras em função da pandemia do COVID-19. na pergunta anterior" envie os documentos pelo campo seguinte.
ENVIO DE DOCUMENTOS: Documento de identificação com foto do/a aluno/a, CPF do/a aluno/a, documento de identificação com foto de todos que residem na casa, comprovante de recebimento do bolsa família, caso haja, documentos de comprovação de renda do/a aluno/a (se maior de idade) e de seus familiares que residem na mesma casa, conforme descritos no Edital, item 7.3 até o item 7.4.8.

[adicionar arquivos]

Seção 5 de 5

Declaração de ciência e responsabilidade

19. DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E SOB PENA DA LEI que: 1 - Atualmente NÃO tenho computador ou notebook e nem

acesso a esses equipamentos por não ter condições financeiras. 2 - Devo participar em todas as atividades propostas via Regime de Exercícios Domiciliares (RED), de reuniões, encontros e atividades de orientação e planejamento das atividades promovidas de forma online, por meios digitais, enquanto durar a Pandemia do COVID -19.

- Sim

20. Declaro ainda que: 1 - Estou ciente de todas as informações contidas no Edital n 010/2020/TGA/DG/IFMT, e dos meus direitos e deveres nele contidos. 2 - São verdadeiras e de inteira responsabilidade do responsável legal ou do/a aluno/a no caso de maioridade as informações prestadas neste formulário. 3- Tenho consciência da falta que cometerei caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal, transcrito abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". 4 - Estou ciente da possibilidade do recebimento de visita domiciliar de membros da Comissão local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do campus avançado Tangará da Serra, ainda que seja no período de vigência do auxílio. 5 - Estou ciente de que caso configurada a prestação de informação falsa apurada no cadastramento, durante a vigência ou posterior a este registro, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, resultará no cancelamento de minha inscrição e/ou no desligamento do programa, caso seja/esteja contemplado/a. 6 - Estou ciente de que o requerimento de inscrição não garante a aprovação no Processo de Seleção para Empréstimo Emergencial de Equipamentos Digitais - Computador.

- Sim

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, portador de RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, declaro, sob as penas da lei, junto ao IFMT *campus* Avançado de Tangará da Serra, não exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Tangará da Serra-MT, _____ de _____ de 2020.

Nome do declarante:

Obs.: Uma declaração para cada pessoa da família maior de 18 anos sem renda.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MENSAIS

Eu, _____ portador do RG: _____ e CPF _____ declaro para os devidos fins que exerço atividade () formal, () informal de _____ e minha renda mensal bruta nos 3 (três) últimos meses foi de:

Mês 06/2020 R\$ _____ (_____)

Mês 07/2020 R\$ _____ (_____)

Mês 08/2020 R\$ _____ (_____)

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro:

Tangará da Serra-MT, _____ de _____ de 2020.

Nome do Declarante:

ANEXO V - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO	
Candidato:	
Curso:	Turma:
Telefones:	
RG:	CPF:
Celular Discente:	Celular do Responsável:
JUSTIFICATIVA:	
DOCUMENTOS ANEXADOS:	

Tangará da Serra-MT, _____ de _____ de 2020.

Nome do declarante:

Documento assinado eletronicamente por:

- Gilcelio Luiz Peres, DIRETOR - CD3 - TGA-DG, em 26/08/2020 17:21:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 86301
Código de Autenticação: ae479da64c

